



Enap

Governança de Dados

Módulo

1

Contexto da Governança
de Dados na Administração
Pública



Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Presidente

Diogo Godinho Ramos Costa

Diretor de Educação Continuada

Paulo Marques

Coordenador-Geral de Educação a Distância

Carlos Eduardo dos Santos

Conteudista/s

Wellington Luiz Barbosa (conteudista, 2019)

Roberto Shayer Lyra (conteudista, 2019)

Curso produzido em Brasília 2021.



Enap, 2021

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Diretoria de Educação Continuada

SAIS - Área 2-A - 70610-900 — Brasília, DF



Sumário

1. Introdução.....	5
2. Cadeia de evolução dos dados e informações	6
3. A importância da Governança de Dados	7
3.1 Governança e gestão	9
3.2 Tipos de papéis.....	11
3.3 Papéis ligados à Governança de Dados	12
3.4 Informação de qualidade.....	17
4. Organização da informação na Administração Pública Federal (APF). 18	
4.1 Legislação correlata	19
Referências.....	23





Módulo

1

Contexto da Governança de Dados na Administração Pública

1. Introdução

O que é importante em uma organização? Pessoas, orçamento, equipamentos e imóveis, dados... é difícil pensar no funcionamento de organizações na ausência de um desses elementos, o que prova a importância de todos eles. Vários desses são ativos essenciais à maioria das entidades e, como tais, devem ser bem geridos e governados, de modo a maximizar o seu valor.



Em síntese, gerir é garantir que fazemos certo as coisas, enquanto governar é garantir que fazemos as coisas certas.

WODZINSKI et. al, 2015



Em suma, a Governança de Dados é responsável por gerir os princípios de organização e controle de dados e informações. Esta gestão envolve interface com diversas outras funções e estabelece políticas e diretrizes corporativas para governar os dados, além de atribuir papéis e responsabilidades.

O escopo de atuação da Governança de Dados é muito amplo. Engana-se quem acha que ela atua somente no patamar das normas e dos padrões ou ainda através de controles e permissões de acesso a dados e informações. A Governança de Dados também atua com uma visão mais apurada sobre os dados estratégicos da organização, definindo e analisando os processos que produzem e se abastecem desses dados. Governança de Dados é o conjunto de políticas, processos, pessoas e tecnologias que visam a estruturar e administrar os ativos de informação, com o objetivo de aprimorar a eficiência dos processos de gestão e da qualidade dos dados, a fim de promover eficiência operacional, bem como garantir a confiabilidade das informações que suportam a tomada de decisão.

Objetivos da Governança de Dados:

- Definir e implementar estratégias de dados, políticas, normas, padrões, arquitetura, processos e métricas.
- Patrocinar e monitorar os projetos de relacionados à Gestão de Dados.



- Implementar e gerenciar a Gestão de Riscos relacionadas ao compartilhamento de dados.
- Promover o valor dos dados como ativos estratégicos.

2. Cadeia de evolução dos dados e informações

Dado, informação, conhecimento e sabedoria constituem a cadeia de evolução de dados e informações. Quando falamos sobre Dados, na verdade estamos nos referindo à base da matéria-prima necessária para conseguir o que todas as organizações desejam: utilizar o conhecimento das informações para tomar decisões ágeis e corretas.

A cadeia de evolução de dados e informações representa a transformação gradual e progressiva sobre o uso de dados e informações. Também serve como modelo para descobrir em que nível dessa cadeia as informações de mais alto valor estratégico são utilizadas, possibilitando, desta forma, estabelecer ações para melhorar o nível da maturidade de dados e informações.

- **Dados**
São a base de todo o processo de geração da sabedoria organizacional e o primeiro estágio a ser atingido. Eles representam fatos através de um conjunto de caracteres primitivos e isolados, geralmente representados através de textos, números, imagens, sons ou vídeos. Os dados não possuem qualquer significado relevante dentro de um contexto de negócio (dados sem contexto).
- **Metadados**
Representam os significados dos dados. Esses significados correspondem tanto ao conteúdo técnico do dado, obtido através das informações sobre estrutura, formato, tamanho e restrições (metadados técnicos), como informações sobre definições, conceito, relevância e regras de negócio dos dados envolvidos (metadados de negócio).
- **Informações**
Correspondem aos dados processados com algum significado e são geradas e obtidas nos sistemas de processamento de transações e sistemas de apoio à decisão, reduzindo a incerteza sobre alguma coisa, estado ou evento. Quando os metadados são utilizados para leitura e interpretação dos dados, a cadeia de evolução do dado já mudou de estágio, ou seja, já está no nível da informação.
- **Conhecimento**
Corresponde ao processamento das informações com significados, premissas, padrões de comportamento, tendências e valores agregados através de conjunto de regras de manipulação e características dessas informações. São o subsídio para soluções de problemas e tomadas de decisão. Atualmente, é impossível imaginar

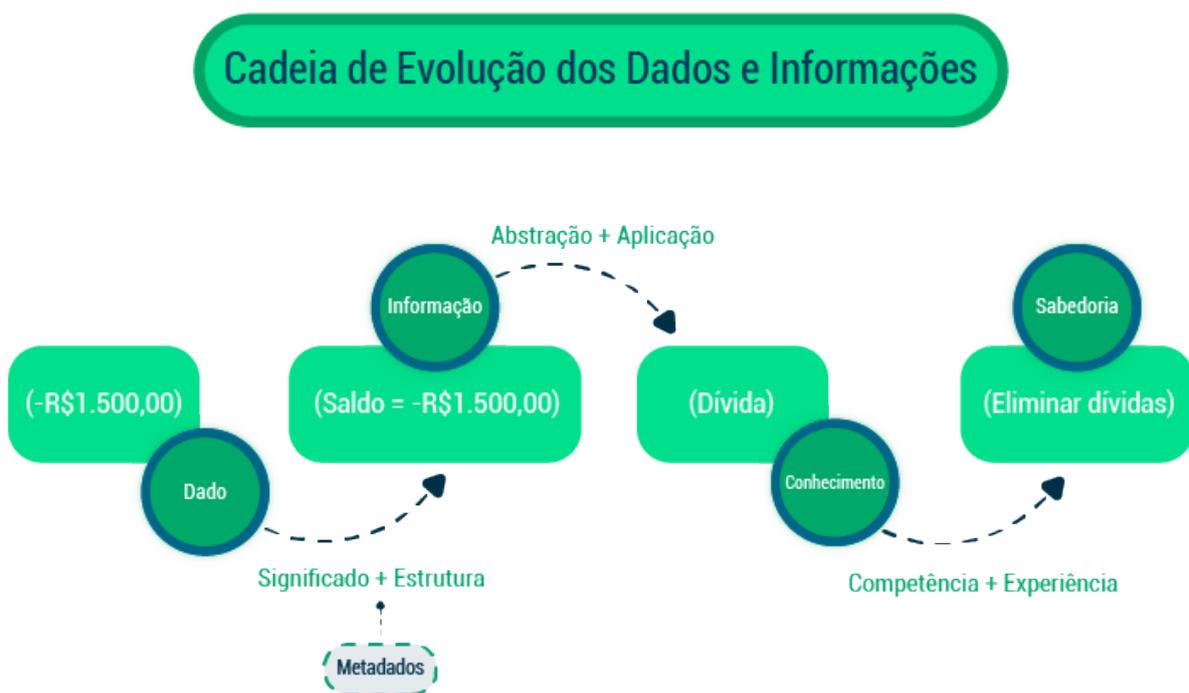


a evolução para esse estágio da cadeia sem os sistemas de apoio à decisão e as aplicações de inteligência analítica.

- **Sabedoria**

É a utilização do conhecimento com efetividade. Apesar das aplicações de inteligência analítica já serem uma realidade dentro do mercado, fornecendo condições para a organização atingir o estágio anterior, muitas organizações que possuem estes subsídios desejam a sabedoria, mas não a conseguem. Parte deste fracasso está na confiabilidade dos dados, que não foram bem geridos no decorrer da evolução da cadeia. Outra parte na falta de habilidade dos profissionais em extrair as informações e utilizá-las de forma vantajosa.

Algumas referências sobre Gestão de Dados, incluindo o guia DAMA-DMBOK®, não descrevem e também não reconhecem a sabedoria como último estágio desta cadeia, justamente pelo fato dela depender em grande parte da competência humana para atingir este estágio.



3. A importância da Governança de Dados

Governança de Dados é importante porque permite validar, qualificar, distribuir, organizar e armazenar as informações da organização de maneira precisa, ágil e eficiente.

Um exemplo prático de uso da Governança de Dados pode ser verificado na implementação da Plataforma de Interoperabilidade de Dados - ConectaGov. Essa plataforma disponibiliza a



infraestrutura de armazenamento e hospedagem permitindo o cruzamento de grandes volumes de dados, visando:

1. A utilização de ferramentas para análise e cruzamento de dados para geração de informações para a tomada de decisões.
2. O favorecimento da desburocratização por meio de acesso centralizado a informações de governo para simplificar a oferta de serviços públicos.
3. A ampliação da transparência permitindo a análise de contas públicas para combater fraudes.
4. A adoção de tecnologia de ponta no processamento de grande volume de dados com rápido tempo de resposta.
5. A viabilização da segurança e garantia de sigilo e individualização das bases de dados.
6. A alavancagem da economicidade pelo uso compartilhado de infraestrutura e do consumo de dados para redução de custos.

Podemos elencar os principais ganhos que são comuns à maioria das organizações ao adotarem a Governança de Dados como parte de sua estrutura organizacional:

- Mudança de cultura: dados e informações passam a ser reconhecidos como importantes ativos estratégicos nas organizações.
- Melhor alinhamento entre as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Negócio: este alinhamento é premissa fundamental para o bom funcionamento da Governança de Dados. Com isso, outras áreas como a de mapeamento de processos e a de desenvolvimento de sistemas podem se beneficiar de alinhamentos já iniciados.
- A gestão das operações de captura, armazenamento, proteção, planejamento, controle e garantia da qualidade dos ativos de dados é centralizada em uma única estrutura, permitindo a redução de custos e a otimização do uso dos recursos.
- Criação de uma cultura do uso de indicadores de processo, qualidade e desempenho de dados e informações: o objetivo é manter alinhados a Governança de Dados e o Planejamento Estratégico da Organização.
- Conhecimento de dados e informações utilizados por meio da adoção de um vocabulário único sobre as definições dos dados: ampliação e melhoria da disseminação do conhecimento entre as pessoas – passagem do capital intelectual para o capital estrutural.



- Entendimento das principais necessidades de dados e informações da organização, fornecendo um importante subsídio para estabelecer o planejamento para absorção, criação e/ou transformação de novos dados e informações para a empresa: definir o que realmente é importante em relação à utilização de dados e informações e estabelecer prioridades em relação às futuras implementações e mudanças.
- Redução da quantidade de informações redundantes.
- Estabelecimento de mecanismos formais de segurança para acesso e disponibilização de dados e informações.
- Reutilização de dados corporativos e/ou compartilhados, por meio do gerenciamento de dados mestre e dados de referência.
- Total governança dos dados manipulados pela organização.

3.1 Governança e gestão

Conforme estabelece o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a Governança Pública compreende o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Nesse sentido, a segunda edição do Guia Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União - TCU (2015) apresenta um resumo das características sobre gestão e a governança:

São funções da Governança:

- definir o direcionamento estratégico;
- supervisionar a gestão;
- envolver as partes interessadas;
- gerenciar riscos estratégicos;
- gerenciar conflitos internos;
- auditar e avaliar o sistema de gestão e controle; e
- promover a accountability (prestação de contas e responsabilidade) e a transparência.

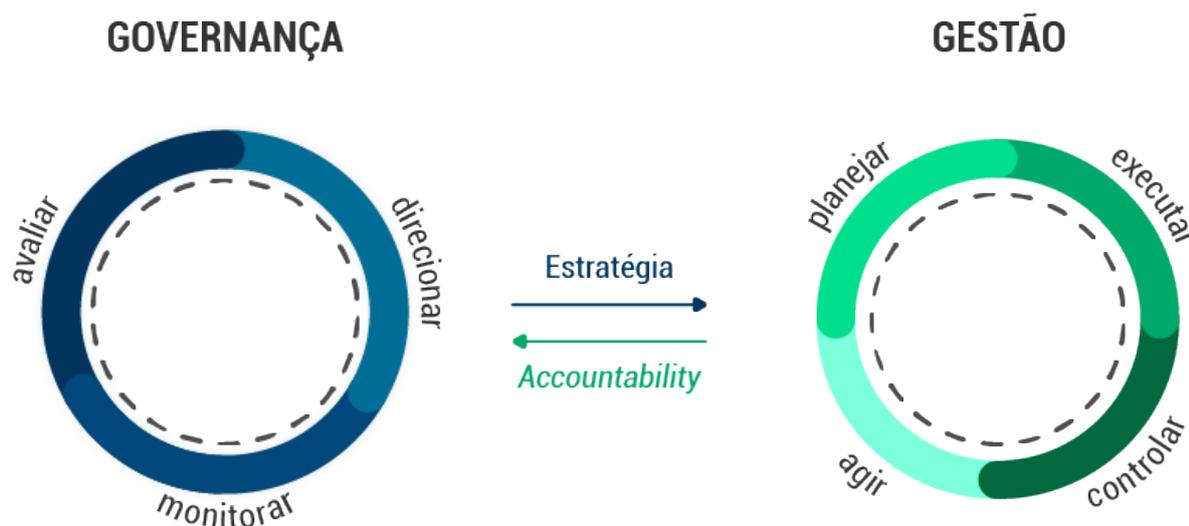


De modo complementar, a Gestão diz respeito ao funcionamento do dia a dia de programas e de organizações no contexto de estratégias, políticas, processos e procedimentos que tenham sido estabelecidos pelo órgão (WORLD BANK, 2013); preocupa-se com a eficácia (cumprir as ações prioritizadas) e a eficiência das ações (realizar as ações da melhor forma possível, em termos de custo-benefício).

São funções da Gestão:

- implementar programas;
- garantir a conformidade com as regulamentações;
- revisar e reportar o progresso de ações;
- garantir a eficiência administrativa;
- manter a comunicação com as partes interessadas; e
- avaliar o desempenho e aprender.

Enquanto a Gestão é inerente e integrada aos processos organizacionais, sendo responsável pelo planejamento, execução, controle, ação, enfim, pelo manejo dos recursos e poderes colocados à disposição de órgãos e entidades para a consecução de seus objetivos, a governança provê direcionamento, monitora, supervisiona e avalia a atuação da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas.



Nesse contexto, a Governança de Dados está organizada da seguinte forma:



3.2 Tipos de papéis

Até recentemente, as funções de Administrador de Dados – AD e Administrador de Banco de Dados – DBA, eram os principais e mais conhecidos papéis ligados às atividades de gerenciamento dos dados nas organizações.

Não menos importante, o papel do AD não era mais suficiente para fazer o alinhamento entre a tecnologia e as demandas das áreas de negócio. Com o advento da Governança de Dados, onde o dado é considerado um dos principais ativos, novos papéis surgiram com o propósito de fazer um melhor alinhamento entre a Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados organizacionais, e a área de negócio, real gestora dos dados coletados localmente e de outras bases de dados distribuídas por outras organizações.

Nesse sentido, podemos categorizar esses papéis em três grupos distintos:

- Papéis ligados à área de negócio.
- Papéis ligados à área estratégica.
- Papéis ligados à área técnica/tecnológica.

Essa distribuição é a mais comum nas organizações – sejam privadas ou públicas –, mas, dependendo das características finalísticas e da estrutura organizacional, haverá necessidade de se considerar alguns desses ou definir outros papéis, que poderão ser desempenhados por apenas uma pessoa.

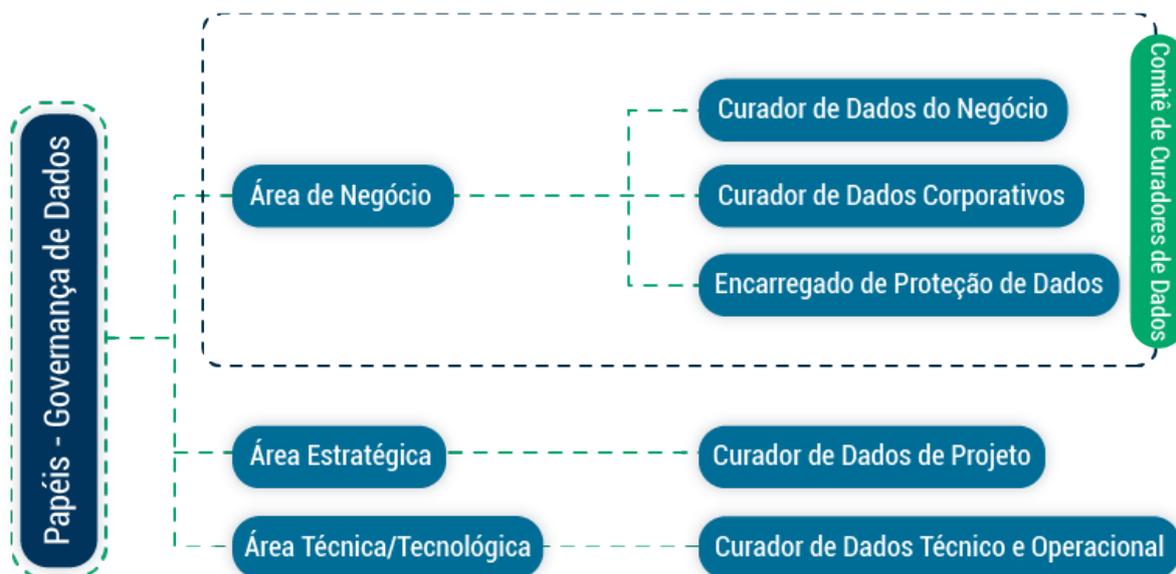


Nesse contexto, entendemos como papel o modo de se conduzir determinado ato ou negócio.

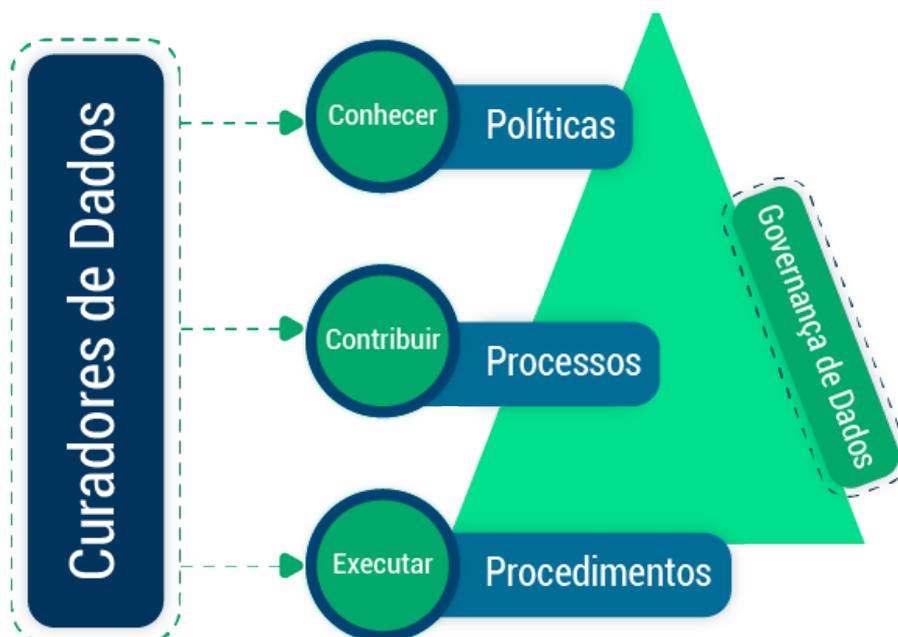
O *framework* DAMA-DMBOK®, principal subsídio utilizado na produção desse curso, enumera mais de vinte papéis relacionados à Governança e Gestão de Dados. Entretanto, abordaremos apenas os principais papéis que são apropriados à Gestão e a Governança de Dados na Administração Pública.

3.3 Papéis ligados à Governança de Dados

O Comitê de Curadores de Dados tem o objetivo de tomar decisões de alto nível com base na visão centrada em dados e informações, artefatos da arquitetura de dados e processos, conhecimento sobre negócio e as metas e objetivos que a organização deve atingir na perspectiva da Gestão de Dados e Informações.



Como exemplo, podemos citar a Curadoria de Informações, definida na Política de Governança da Informação do Banco Central do Brasil – BACEN (Portaria nº 90.187, de 17 de agosto de 2016), a qual compreende o conjunto de ações que visam zelar pela existência, consistência, integridade, precisão, relevância, autenticidade, segurança e documentação dos ativos de informação de uma base de dados, respeitando-se os objetivos, princípios e diretrizes da Plano de Governança da Informação (PGI).



Criar Políticas, Processos e Procedimentos é um dos principais resultados da Governança de Dados.

- As Políticas estabelecem um conjunto de metas e afirmam “o que deve ser feito” alinhadas com outros instrumentos estratégicos da organização.
- Os Processos, indicam as atividades, pessoas, ferramentas, regras necessárias ao cumprimento da Política.
- Os Procedimentos descrevem em detalhes como exatamente executar os processos.

Partindo da premissa de que a Governança e a Gestão são disciplinas distintas que se complementam, a Governança de Dados se utiliza do conhecimento e da competência das pessoas para definir políticas, responsabilidades, glossários, metadados, fluxos de trabalho dos dados em movimento, monitoramento e linhagem de dados que permitam à organização melhorar a qualidade, descoberta e entendimento desses, de modo a simplificar a extração de informações e conhecimentos, resultando em melhores análises e decisões de negócio.

- **Curador de Dados de Negócio**

Também conhecido como *Business Data Steward*, é o Gestor de Dados ligado à área de negócio da organização. Trabalha e atua como o principal curador dos dados, representando os interesses da área de negócios, atuando com responsabilidade e autoridade sobre o conjunto de dados do seu escopo de negócio.



A ele compete:

- Definir dos metadados corretos (glossário de termos, nomes de entidades e atributos, regras de validação, valores válidos, regras de qualidade).
- Identificar problemas de qualidade de dados e suas causas.
- Acompanhar a resolução de problemas de qualidade.
- Acompanhar o desenvolvimento de novas soluções de tecnologia.
- Avaliar riscos e oportunidades no uso dos dados.

O perfil desejado para a posição é de uma pessoa especialista na área de negócio com sólidos conhecimentos avançados em Gestão e Governança de Dados. Além disso, ele deve ter pleno domínio sobre captura de requisitos de informação, regras de negócio e modelagem conceitual de dados.

- **Curador de Dados Corporativos**

São pessoas escolhidas entre os gestores das áreas de negócio. Geralmente são ocupantes de cargos com poder de decisão.

Ao curador de dados corporativos compete:

- Entender os processos da Gestão e Governança de Dados;
- Conhecer o modelo de processos da sua área de negócio em profundidade e os outros processos de negócio;
- Conhecer as técnicas de modelagem de dados;
- Conhecer arquitetura de sistemas transacionais e *Business Intelligence*;
- Apoiar na criação e manutenção do glossário de termos de negócio;
- Apoiar na criação e manutenção do modelo de dados conceitual corporativo;
- Identificar o valor das informações e sua qualidade;
- Avaliar riscos e oportunidades associadas aos dados e negócio;
- Corrigir problemas de qualidade de dados.



- **Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO**

O Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, que teve como origem a *General Data Protection Regulation – GDPR*¹, com adaptações, pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), é o responsável por disseminar a cultura de proteção de dados na empresa, além de criar normas e procedimentos adequados à lei. Será ele que receberá notificações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos titulares das informações e as colocará em prática.

No art. 41, § 2º, da LGPD, temos algumas atividades do DPO, que consiste em:

- I. aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II. receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III. orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV. executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Devido a essas atividades, o DPO tem papel fundamental nas decisões estratégicas das organizações, e deve ter autonomia sobre as atividades que envolvam qualquer tipo de tratamento de dados e contato direto com a direção da organização para poder tomar decisões que possam mantê-lo alinhado ao *compliance* com a lei.

SAIBA MAIS

O termo *compliance* tem origem no verbo inglês *to comply*, que significa obedecer a uma regra, um comando, um regulamento, ou seja, estar em conformidade com determinadas leis e regras.

No contexto da Administração Pública, a palavra *compliance* é utilizada como sinônimo para Programa de Integridade, em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que criou a responsabilidade objetiva, administrativa e civil para as pessoas jurídicas que pratiquem atos contra a Administração pública.

O objetivo desse Programa é orientar que todas as normas sejam devidamente cumpridas e que haja uma conduta ética por parte daqueles envolvidos em

¹ Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados 2016/679 que trata-se de um regulamento do direito europeu sobre privacidade e proteção de dados pessoais, aplicável a todos os indivíduos na União Europeia (UE) e Espaço Econômico Europeu (EEE) que foi criado em 2018. Regulamenta também a exportação de dados pessoais para fora da UE e EEE.).



atividades contratuais. Também visa instruir a criação de mecanismos que propiciem maior controle e garantia da correção nas ações dos servidores públicos. Estabelecer ferramentas de controle eficientes é uma forma de não deixar que apenas a moral dos indivíduos guie suas ações, mas sim que haja restrições e imposições limitando as possibilidades de desvio.

Além do Programa de Integridade, podemos destacar o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal, o qual estabelece no seu Artigo 3º, Inciso II, a Integridade como um dos princípios da boa Governança Pública.

Política de Governança pode ser definida como um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. É uma importante ferramenta de planejamento na gestão da coisa pública.

Nesse contexto, o conceito de *compliance* ou Programa de Integridade, inserido dentro do conceito de Política de Governança, se refere à adesão a valores, princípios e normas de forma a sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado; visando promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção e mitigação de fraudes e práticas de corrupção para a garantia de um governo firme e sólido.

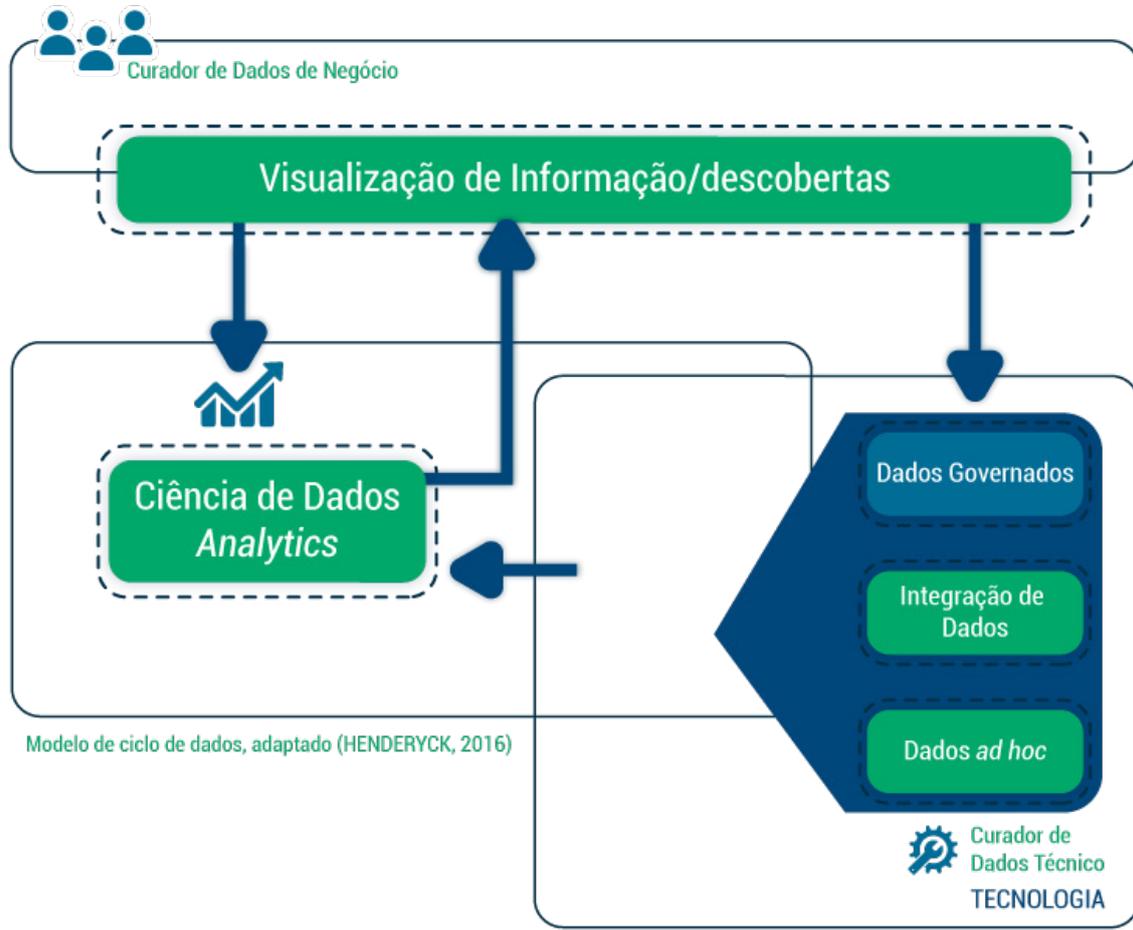
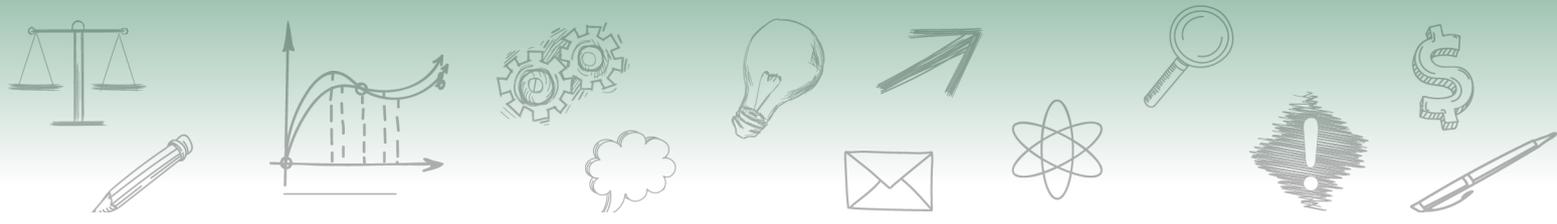
- **Curador de Dados Técnico e Operacional**

Profissional responsável por projetar os mecanismos para integração dos dados. Ele deve dominar o uso de ferramentas de integração e de extração de dados, como por exemplo: SOA, ETL e mecanismos de integração por meio de SGBDs. Entre suas responsabilidades destacam-se:

- Emitir pareceres técnicos indicando a melhor forma de integração de dados.
- Manter atualizado o catálogo de serviços de integração de dados.
- Apoiar na especialização de mecanismos de integração.
- Apoiar o desenvolvimento de serviços na construção de dispositivos de integração de dados.

Competências

- Conhecimentos avançados de mecanismos de integração de dados.
- Conhecimentos avançados de utilização de repositórios de ativos de informação.



3.4 Informação de qualidade

Os dados são um ativo valioso e devem ser gerenciados conforme são transferidos em uma organização. À medida que as fontes de informações estão se tornando mais numerosas e diversificadas e as iniciativas de conformidade regulatória mais direcionadas, a necessidade de integrar e acessar informações dessas fontes diferentes de forma consistente, confiável e reutilizável também está se tornando essencial.

A informação de qualidade deriva de dados qualificados, o que é uma característica essencial que determina a confiabilidade dos dados para a tomada de decisões.

Sendo o governo uma organização de informações, seus resultados estão ligados a suas informações, e à qualidade destas. Exemplo: Se o índice de erro no controle de estoque de medicamentos subir muito, não apenas o governo irá gastar onde não precisa, como poderá deixar a população sem atendimento médico adequado. Qualidade da informação inclui atualização, completude, detalhes, etc.



DESTAQUE

Base de Dados Oficiais - As bases de dados do Governo Federal representam o conjunto de dados ou informações coletados a partir de vários sistemas de governo, independente de formato, tecnologia ou tamanho; sendo o principal ativo de valor no que concerne ao processo de conhecimento das ações de governo e de insumos para a formulação de políticas públicas.

4. Organização da informação na Administração Pública Federal (APF)

Órgãos públicos geram muitos dados e informações. Arrecadam taxas e impostos, constroem estradas, abastecem hospitais, pagam benefícios e cancelam permissões de motoristas. Todas essas ações são sustentadas pelo primeiro item, a cobrança de impostos. Então poderíamos dizer que a função do Estado é cobrar impostos e executar ações com esse dinheiro. Mas, para todas as ações, desde a cobrança de impostos, o insumo básico é informação. Isso vai desde a renda declarada, e da renda verificada, até a ocorrência de multas que justificarão o cancelamento da carteira de motorista.

O governo é uma instituição de informações. Ele consome informações (renda, salários, bens, ocorrência de doenças, estoque de remédios, idade de pensionistas, multas de trânsito etc.) e produz informações (imposto devido, necessidade de reposição de medicamentos, valores de pensões devidas, carteiras a serem canceladas). Seu desempenho, em todas as áreas, está ligado a essas informações.

Com isso, a Administração Pública Federal (APF), diante de elevada geração de dados registrados em diversas bases sem integração e compartilhamento; promoveu a criação de instrumentos normativos e adoção de soluções tecnológicas que visem criar um ambiente de integração para simplificar a oferta de serviços públicos; subsidiar e otimizar a formulação, a implementação, a avaliação e o monitoramento de políticas públicas; possibilitar a análise de condições para acesso a benefícios sociais e sua respectiva manutenção; e, fomentar a melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pelo Governo.

Neste contexto, podemos destacar a publicação do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão. Além disso, com base neste Decreto, concebeu-se a Plataforma de Interoperabilidade do Governo Federal – CONECTAGOV, que representa umas das principais ações de governo para fomento de compartilhamento de dados por meio de APIs (*Application Programming Interface*). As APIs são conectores que propiciam o compartilhamento de informações governamentais em tempo real e a possibilidade de interoperabilidade entre sistemas de governo com garantia de requisitos de segurança necessários e suficientes para prover a disponibilidade, a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos dados.



4.1 Legislação correlata

Além do que foi citado e considerando os objetivos da Governança de Dados, destacamos os principais instrumentos normativos como sendo relevantes instrumentos que visam promover o valor do dado e da informação como ativos estratégicos:

INSTRUMENTO	FINALIDADE
Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017	Definiu que os cidadãos brasileiros não precisam mais apresentar a órgãos públicos documentos, atestados ou certidões que já estejam de posse da administração pública federal. São os órgãos que devem integrar as bases de dados e compartilhar essas informações. Esse compartilhamento pode ser feito de forma automatizada, sem intervenção humana, por meio de uma API.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal.
Decreto nº 10.403, de 19 de junho de 2020	Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020	Institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019	Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016	Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016	Institui a Plataforma de Cidadania Digital e dispõe sobre a oferta dos serviços públicos digitais, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



<p align="center">Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017</p>	<p>Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, institui o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo para a apresentação de dados do cidadão no exercício de obrigações e direitos e na obtenção de benefícios, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.</p>
<p align="center">Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017</p>	<p>Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>
<p align="center">Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019</p>	<p>Altera o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 9.492, de 5 setembro de 2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.</p>
<p align="center">Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019</p>	<p>Dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - Sirc e sobre o seu comitê gestor.</p>
<p align="center">Portaria nº 13.420, de 2 de junho de 2020</p>	<p>Revoga a Portaria nº 58, de 23 de dezembro de 2016, da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos complementares para o compartilhamento de bases de dados oficiais entre órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.</p>
<p align="center">Portaria nº 11.551, de 8 de maio de 2020</p>	<p>Subdelega competência para publicação de resoluções do Comitê Central de Governança de Dados - CCDG à Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p>
<p align="center">Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018</p>	<p>Dispõe sobre a vedação de exigência de documentos de usuários de serviços públicos por parte de órgãos e entidades da Administração Pública federal.</p>
<p align="center">Portaria Interministerial MP/MC/MD nº 141, de 02 de maio de 2014</p>	<p>Dispõe que as comunicações de dados da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão ser realizadas por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.</p>



Iniciativas de Governança de Dados na APF

Em decorrência da publicação de instrumentos normativos que tratam da Governança e da Gestão da Informação, principalmente no que tange ao compartilhamento de dados previsto no Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019 e do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, promoveu-se o desenvolvimento das seguintes iniciativas:

INSTRUMENTO	FINALIDADE
<p>Plataforma de Interoperabilidade do Governo Federal - CONECTAGOV</p>	<p>Plataforma de Interoperabilidade do Governo Federal. Uma infraestrutura tecnológica que propicia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A integração de serviços públicos. • O compartilhamento de informações e mediação de aplicações. • A governança dos ativos e processos de integração. • Modelo simplificado de consumo de API's (API – do inglês Application Programming Interface –, de maneira resumida, é uma forma padronizada de conexão e troca de informações entre diferentes sistemas de diferentes órgãos.).
<p>Conta gov.br</p>	<p>Nova proposta do Governo federal, para facilitar a identificação e autenticação do cidadão, privilegiando a governança e a convergência autorizativa, e finalmente o controle de acesso unificado.</p> <p>Oferece um ambiente de autenticação digital único do usuário aos serviços públicos digitais, ou seja, com um único usuário e senha você poderá utilizar todos os serviços públicos digitais que estejam integrados com a Conta gov.br. Fornece um nível de segurança compatível com o grau de exigência, natureza e criticidade dos dados e das informações pertinentes ao serviço público solicitado.</p>
<p>Portal único DE SERVIÇOS do Governo Federal</p>	<p>Onde o cidadão encontra informações sobre taxas, documentos necessários, forma de prestação do serviço (presencial ou digital), bem como endereços e outras formas de contato com os órgãos responsáveis pela prestação do serviço.</p>



Catálogo de Bases de Dados - CBD	<p>O Catálogo de Bases de Dados (CBD) é uma iniciativa da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME), prevista no Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, em colaboração com a Controladoria-Geral da União (CGU). O objetivo é ter um repositório centralizado de informações sobre bases de dados custodiadas por órgãos e entidades do Governo federal para permitir ao governo e à sociedade identificar quais são as informações, onde elas estão, quem são os responsáveis por gerenciá-las, se há duplicidade de informações, como as informações estão sendo utilizadas e qual o potencial de uso dessas informações.</p>
Cadastro Base do Cidadão - CBC	<p>O Cadastro Base do Cidadão - CBC visa unificar e melhorar as informações sobre o cidadão dentro do governo. Tem como base os cadastros hoje existentes nas bases do governo, principalmente no Cadastro de Pessoa Física mantido pela Secretaria de Receita Federal. O CBC não irá substituir nem eliminar os cadastros existentes, mas alinhar suas informações.</p> <p>O CBC foi instituído pelo Decreto 10.046, de 09 de outubro de 2019</p>



Referências

The Data-Centric Revolution: Restoring Sanity to Enterprise Information Systems by Dave McComb Publisher: Technics Publications, Release Date: September 2019.

Non-Invasive Data Governance by Robert S. Seiner, Publisher: Technics Publications, Release Date: July 2014.

Gestão e Governança de Dados – Promovendo dados como ativo de valor nas empresas. Rêgo, Bergson Lopes. Editora Brasport, 2013.